

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N° 4.595, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, desta cidade.*

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **Rua Raymunda Machado de Lucca**, Rua “A”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000543, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 2º. Passa a denominar-se **Rua Professora Maria Machado de Carvalho**, a Rua “B”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000544, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 3º. Passa a denominar-se **Rua Vereador Elipcio Pizzollo**, a Rua “C”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000545, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 4º. Passa a denominar-se **Rua Manoel Pereira**, a Rua “D”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000546, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 5º. Passa a denominar-se **Rua Mário Batista Liquer**, a Rua “E”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000547, que não possui denominação oficial instituída por lei.

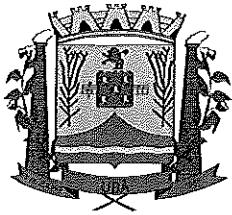
Art. 6º. Passa a denominar-se **Rua José Maria de Oliveira**, a Rua “F”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000548, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 7º. Passa a denominar-se **Rua Jorge Cardoso Moreira (Dodó)**, a Rua “G”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000549, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 8º. Passa a denominar-se **Rua Sebastião Zanotti de Oliveira**, a Rua “H”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000550, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 9º. Passa a denominar-se **Rua Pastor Francisco Marcelino Barbosa**, a Rua “I”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000551, que não possui denominação oficial instituída por lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

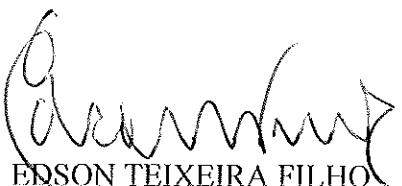
Art. 10. Passa a denominar-se **Rua Romeu de Abreu D'Avila**, a Rua “J”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000552, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 11. Passa a denominar-se **Rua Antônio Geraldo Borges**, a Rua “K”, do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000553, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tais logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar as novas denominações aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de setembro de 2018.



EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/09/2018